



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 85

Vantagem de cargo exercido na área federal.

Para efeito das vantagens previstas nos arts. 62 e 193, da [Lei Federal nº 8.112/90](#), é admissível aproveitar-se o cargo em comissão e/ou função comissionada, exercido na área federal até 31.12.91, desde que o servidor tenha ingressado em órgão do Distrito Federal ainda na vigência da [Lei Federal nº 1.711/52](#), antes de ser recepcionado o regime jurídico único, aqui vigorante a partir de 1/1/1992.

- [Lei Federal nº 1.711](#), de 28.11.52;
- [Lei Federal nº 8.112](#), de 11.12.90;
- [Lei Federal nº 8.911](#), de 12.07.94;
- [Lei Distrital nº 211](#), de 19.12.91;
- [Lei Distrital nº 197](#), de 04.12.91, art. 5º;
- [Decisão TCDF nº 4.710/2000](#), no [Processo nº 3.504/97](#);
- [Decisão TCDF nº 5.376/2000](#), no [Processo nº 7.550/91](#);
- [Decisão TCDF nº 7.001/1999](#), no [Processo nº 7.108/91](#);
- [Decisão TCDF nº 3.395/1999](#), no [Processo nº 3.871/96](#);
- [Decisão TCDF nº 13.088/1995](#), no [Processo nº 410/95](#).

Sessão Ordinária nº 3.657, de 07.05.2002

Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 13/05/2002, p. 44.